



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caxias do Sul
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Nº 8911/2025 – SEMMAS

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Caxias do Sul – SEMMAS, instituída pela Lei Municipal n.º 5.959, de 16.12.2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981 e demais legislações pertinentes e com base nos autos do Processo Administrativo nº **2025/40291** de 22/09/2025 expede a presente **DECLARAÇÃO** que isenta do licenciamento ambiental:

1. EMPREENDEDOR

- | |
|---|
| 1.1. NOME/RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
1.2. ENDEREÇO: Rua Alfredo Chaves, 1333
1.3. BAIRRO: Exposição
1.4. MUNICÍPIO: Caxias do Sul – RS
1.5. CEP: 95.020-460
1.6. TEL.: (54) 32186000
1.7. CNPJ: 88.830.609/0001-39
1.8. CÓDIGO ÚNICO: 343841 |
|---|

2. EMPREENDIMENTO

- | |
|---|
| 2.1. ENDEREÇO: Rua das Andorinhas, 2353
2.2. BAIRRO: Santa Fé
2.3. LOTE: 001 / QUADRA: 2783
2.4. COORDENADAS (DATUM SIRGAS2000): LAT 29.119574° S, LONG 51.185825° O
2.5. TIPOLOGIA: CIVIL |
|---|

Para a atividade de: CERCAMENTO DE HORTA URBANA

Visto os seguintes motivos: a atividade em questão não se enquadra em nenhum Código de Ramo (CODRAM) elencado na Resolução CONSEMA nº 372/2018, o qual o torna isento de licenciamento ambiental.

Esta Declaração não autoriza a instalação/operação de qualquer atividade passível de licenciamento ambiental no local, devendo, neste caso, ser solicitados os devidos licenciamentos específicos no órgão ambiental competente, de acordo com o Decreto Municipal nº 18.533/2016.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado, possibilitando-se a sua revisão e revogação por esta Secretaria caso haja mudança significativa na atividade, descumprimento de alguma restrição nela contida ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor.

Este documento perderá a sua validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente Declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Esta declaração deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.

Caxias do Sul, 30 de Setembro de 2025.

Ronaldo Boniatti

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade

VM – Matrícula 3.518

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 8911/2025 - SEMMAS

Página 1 de 1

Rua Dom José Barea nº 1501 – Bairro Exposição CEP 95084-100 – Caxias do Sul – RS

Fone/Fax: 54 3901-1445 – e-mail: SEMMA@caxias.rs.gov.br

Digitalmente assinado por RONALDO BONIATTI:81189613034
Data: 01/10/2025 08:37:57 Id: 5369d8ef-3dbb-4f9e-9e8b-e0a03094ca67